



000316

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2020, **O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.108.733/0001-96, com sede à Praça da Matriz, nº 49, Centro, Divina Pastora/SE, CEP Nº 49650-000, na cidade de Divina Pastora, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo, senhor prefeito **Sylvio Mauricio Mendonça Cardoso**, registrado no CPF nº 235.440.905-20 e RG de Nº 563.662 SSP/SE, residente e domiciliado à Praça da Matriz, Nº 121, Bairro Centro, na cidade de Divina Pastora/SE, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** tendo como órgãos **PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede a Praça da Matriz, nº 517 - Casa Amarela, Centro, Divina Pastora - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.817.174/0001-56, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **Somaia Andrade Gomes**, secretária, brasileira, maior, capaz, casada, registrada no CPF Nº 015.913.415-31 e RG nº 1482287 SSP/SE, residente e domiciliada à Avenida Quirino, nº 1.100 - Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.544.537/0001-39, com sede a Praça da Bandeira, 157, Centro, Divina Pastora, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **Ana Lidia Nascimento de Barros**, brasileira, maior, capaz, registrada no CPF nº. 001.324.195-00 e RG de nº 1.225.473 SSP/SE, residente e domiciliada à Rua do Canal, nº 1697, apto 306, Portal de Aruana - Bairro Aruana, na cidade de Aracaju/SE, CEP 49004-48 e a empresa **HYPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP** inscrita no CNPJ sob nº 15.292.138/0001-89, com sede a Rua Rio Grande do Sul, nº 415 - Loja B, Bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE, CEP 49075-510, e-mail hypex.se@hotmail.com, neste ato representado por Antônio Oliveira Santos CPF 312.083.395-91, residente à Rua 39/44, nº 33, Conjunto Marcos Freire II, Bairro Taíçoca, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 075/2018 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2020 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

| Item | Discriminação | Unid. | Marca | Qtd | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------|-----|-----------|-----------|
| 1 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLÁSTICO SUPER REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 15 | UND | JOCAR | 69 | 4,39 | 302,91 |
| 2 | BLOCO ADESIVO RECADO TAMANHO 38,1 X 50,8 MM AUTO COLANTE, AMARELO, C/ 100FLS, EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES | PCT | CLASSE | 450 | 4,75 | 2.137,50 |
| 3 | BLOCO ADESIVO RECADO TAMANHO 76 X 102 MM, AUTO COLANTE, AMARELO, C/ 100FLS | PCT | JOCAR | 440 | 4,95 | 2.178,00 |
| 4 | BORRACHA BRANCA, MACIA, COM PROTETOR PLÁSTICO, DO TIPO TK-PLÁSTICO. | UND | MASTERPRI NT | 216 | 1,16 | 250,56 |



000317

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

| | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------|--------|----------|
| 5 | CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 365MM X 135MM X 240MM (TAM. OFÍCIO) | UND | DELLO | 1310 | 2,00 | 2.620,00 |
| 6 | CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE COM FURO CENTRAL PONTA COM ESFERA METÁLICA, ESCRITA AZUL | UND | BRW | 1800 | 0,72 | 1.296,00 |
| 7 | CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE COM FURO CENTRAL PONTA COM ESFERA METÁLICA, ESCRITA VERMELHA | UND | BRW | 725 | 0,66 | 478,50 |
| 8 | CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS, TAMPA SEM OBSTRUÇÃO. | UND | MASTER | 630 | 1,50 | 945,00 |
| 9 | CAPA PARA ENCADENAÇÃO EM POLIPROPILENO AZUL OU PRETA NO TAMANHO A-4 - 210 X 297. PACOTE COM 10 UND. | UND | POLIBRAS | 600 | 4,15 | 2.490,00 |
| 10 | CAPA PARA ENCADENAÇÃO EM POLIPROPILENO INCOLOR NO TAMANHO A-4 - 210 X 297. PACOTE COM 10 UND. | UND | POLIBRAS | 600 | 4,60 | 2.760,00 |
| 11 | CLIPES METÁLICOS N° 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | IARA | 800 | 1,90 | 1.520,00 |
| 12 | CLIPES METÁLICOS N° 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | IARA | 800 | 1,62 | 1.296,00 |
| 13 | CLIPES METÁLICOS N° 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES | CX | IARA | 800 | 2,05 | 1.640,00 |
| 14 | COLA BASTÃO, ATÓXICA, COM FUNDO ROSQUEADO SOB PRESSÃO, FRASCO 90GR PARA PAPÉIS, TECIDO, ETC. | UND | MASTER | 170 | 1,73 | 294,10 |
| 15 | COLA BRANCA, ATÓXICA, BASE DE PVA, LÍQUIDA, TUBO DE 90GR. | UND | NEW MAGIC | 674 | 1,95 | 1.314,30 |
| 16 | CORRETIVO LÍQUIDO COM 18ML, SECAGEM RÁPIDA, BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA. | UND | ECOLE | 250 | 2,25 | 562,50 |
| 17 | ELÁSTICO LÁTEX AMARELO, N° 18, PCT COM 500g | PCT | PREMIER | 170 | 13,00 | 2.210,00 |
| 18 | ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, SEM TIMBRE, MEDINDO 260 X 360CM, MINIMO 80G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES | CX | SCRITY | 66 | 104,90 | 6.923,40 |
| 19 | ENVELOPE PLÁSTICO REUTILIZÁVEL, TAMANHO OFÍCIO. | UND | ACP | 700 | 0,19 | 133,00 |
| 20 | ENVELOPE TIPO SACO, KRAFT NATURAL, SEM TIMBRE, MEDINDO 17,6 X 25 CM, MINIMO 80G/M², CAIXA COM 250 UNIDADES | CX | CSRITY | 71 | 36,25 | 2.573,75 |
| 21 | ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 07 MM. PACOTE COM 100 UND. | PCT | PLASPIRAL | 70 | 6,20 | 434,00 |
| 22 | ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 09 MM. PACOTE COM 100 UND. | PCT | PLASPIRAL | 70 | 8,00 | 560,00 |
| 23 | ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 12 MM. PACOTE COM 100 UND. | PCT | PLASPIRAL | 70 | 10,60 | 742,00 |
| 24 | ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 14 MM. PACOTE COM 100 UND. | PCT | PLASPIRAL | 70 | 13,80 | 966,00 |
| 25 | ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 17 MM. PACOTE COM 100 UND. | PCT | PLASPIRAL | 70 | 16,65 | 1.165,50 |
| 26 | ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 20 MM. PACOTE COM 80 UND. | PCT | PLASPIRAL | 70 | 17,55 | 1.228,50 |
| 27 | ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 23 MM. PACOTE COM 60 UND. | PCT | PLASPIRAL | 70 | 20,45 | 1.431,50 |



000318

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|------|-------|-----------|
| 28 | ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 29 MM. PACOTE COM 36 UND. | PCT | PLASPIRAL | 65 | 20,10 | 1.306,50 |
| 29 | ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 33 MM. PACOTE COM 27 UND. | PCT | PLASPIRAL | 66 | 18,70 | 1.234,20 |
| 30 | ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 40 MM. PACOTE COM 18 UND. | PCT | PLASPIRAL | 68 | 18,20 | 1.237,60 |
| 31 | ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 50 MM. PACOTE COM 12 UND. | PCT | PLASPIRAL | 68 | 20,00 | 1.360,00 |
| 32 | ESTILETE LARGO EM PLASTICO RESISTENTE COM LÂMINA DE 18MM | UND | BRW | 122 | 3,35 | 408,70 |
| 33 | ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO RESISTENTE COM LÂMINA DE 9MM | UND | BRW | 82 | 2,80 | 229,60 |
| 34 | EXTRATOR DE GRAMPOS, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COM PONTAS ARREDONDADAS. | UND | CAVIA | 120 | 4,20 | 504,00 |
| 35 | FITA ADESIVA PARDA PRÓPRIA PARA EMPACOTAMENTO, TAMANHO 45 X 50M. | UND | EURO | 290 | 2,70 | 783,00 |
| 36 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA), TAMANHO: 45MM X 50M. | UND | EURO | 330 | 3,00 | 990,00 |
| 37 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE (ESTREITA), TIPO DUREX, TAMANHO 12MM X 30M | UND | EMBALAND O | 236 | 1,08 | 254,88 |
| 38 | GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE ENTRE 15 E 20 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA. | UND | MASTER | 176 | 14,65 | 2.578,40 |
| 39 | GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE ENTRE 25 E 30 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA. | UND | MASTER | 120 | 28,00 | 3.360,00 |
| 40 | GRAMPEADOR PARA MESA, TAMANHO GRANDE, PARA 100 FOLHAS, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA AÇO. | UND | BRW | 30 | 92,90 | 2.787,00 |
| 41 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 GALVANIZADOS. CAIXA COM 1000 UNIDADES | CX | ACP | 78 | 8,45 | 659,10 |
| 42 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANEZADOS CAIXA COM 5000 UNIDADES | CX | IARA | 150 | 4,26 | 639,00 |
| 43 | LÁPIS GRAFITE N° 2 PRETO | UND | PIRILAMPO | 1236 | 0,57 | 704,52 |
| 44 | LIVRO ATA (SEM MARGEM, CAPA DURA, PRETA, PÁGINAS NUMERADAS, 100 FOLHAS) | UND | SÃO DOMINGOS | 136 | 11,37 | 1.546,32 |
| 45 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR AZUL. | UND | BRW | 328 | 3,10 | 1.016,80 |
| 46 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR PRETA. | UND | BRW | 328 | 2,80 | 918,40 |
| 47 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR VERDE. | UND | BRW | 278 | 3,30 | 917,40 |
| 48 | MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR VERMELHA. | UND | BRW | 328 | 2,90 | 951,20 |
| 49 | MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA, 12G | UND | WALEU | 168 | 2,20 | 369,60 |
| 50 | PAPEL A4, MATERIAL ALCALINO, GRAMATURA 75 M², COR BRANCA, MEDINDO 210 X 297 MM, | RESMA | DATAPEL | 1420 | 18,15 | 25.773,00 |
| 51 | PAPEL VERGE A4, 210 X 297 MM, VÁRIAS CORES. | PCT | OFFPAPER | 287 | 11,25 | 3.228,75 |
| 52 | PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO. CORES DIVERSAS. | UND | DELLO | 1350 | 1,90 | 2.565,00 |



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

000319

| | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|------|-------|-----------|
| 53 | PASTA A/Z LOMBADA LARGA, 80MM, COM VISOR, TAMANHO OFICIO. CARATÃO 2MM, FORRADO COMPAPPEL MONOLÚCIDO 75G PLATIFICADO. | UND | MARCARI | 1220 | 9,85 | 12.017,00 |
| 54 | PASTA CATÁLOGO, CAPA PRETA EM PVC, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR. | UND | DAC | 310 | 12,47 | 3.865,70 |
| 55 | PASTA ELASTICA, COM GRAMPO E TRILHO EM PLASTICO. | UND | DELLO | 900 | 1,80 | 1.620,00 |
| 56 | PASTA L OFICIO EM PILIETILENO. CORES DIVERSAS. | UND | ACP | 900 | 1,87 | 1.683,00 |
| 57 | PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO SEM LOMBO. CORES DIVERSAS. | UND | POLIBRAS | 1250 | 2,06 | 2.575,00 |
| 58 | PASTA POLIONDAS COM ABA E ELÁSTICO LOMBO 55 MM, CORES DIVERSAS. | UND | POLIBRAS | 1000 | 1,97 | 1.970,00 |
| 59 | PASTA POLIONDAS COM ABA E ELÁSTICO LOMBO 35 MM, CORES DIVERSAS. | UND | POLIBRAS | 1050 | 3,75 | 3.937,50 |
| 60 | PASTA SANFONADA OFICIO 12 DIVISÕES EM POLIETILENO. FECHAMENTO COM ELASTICO. CORES DIVERSAS. | UND | ACP | 230 | 19,25 | 4.427,50 |
| 61 | PASTA SUSPENSA KRAFT, C/ HASTE PLASTICA, COM GRAMPO, C/ ETIQUETA. | UND | DELLO | 2050 | 1,15 | 2.357,50 |
| 62 | PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 20 FOLHAS COM ESPAÇAMENTO DE 80MM ENTRE OS FUROS. | UND | MASTERPRINT | 87 | 18,80 | 1.635,60 |
| 63 | PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 70 FOLHAS COM ESPAÇAMENTO DE 80MM ENTRE OS FUROS. | UND | MASTERPRINT | 71 | 67,80 | 4.813,80 |
| 64 | PILHA, TAMANHO AA, 1.5V, ALCALINA | UND | ELGIN | 285 | 1,65 | 470,25 |
| 65 | PILHA, TAMANHO AAA, 1.5V, ALCALINA | UND | ELGIN | 525 | 2,10 | 1.102,50 |
| 66 | PILHA, TAMANHO C, 1.5V, ALCALINA | UND | ELGIN | 100 | 7,60 | 760,00 |
| 67 | PILHA, TIPO BATERIA, 9V, ALCALINA, DIMENSÕES: 44.5x10.5 MM | UND | ELGIN | 118 | 7,22 | 851,96 |
| 68 | PILHA, TIPO BATERIA, REFERENCIA CR2016, 3V, LÍTIO | UND | ELGIN | 570 | 2,35 | 1.339,50 |
| 69 | PILHA, TIPO BATERIA, REFERENCIA A23, 12V, ALCALINA | UND | ELGIN | 170 | 1,90 | 323,00 |
| 70 | PILHA, TIPO BATERIA, REFERENCIA LR44, 1.5V, ALCALINA | UND | ELGIN | 570 | 0,45 | 256,50 |
| 71 | PINCEL ATÔMICO COR AZUL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80MM. | UND | MASTER | 253 | 2,50 | 632,50 |
| 72 | PINCEL ATÔMICO COR PRETA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80MM. | UND | MASTER | 243 | 2,40 | 583,20 |
| 73 | PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80MM. | UND | MASTER | 243 | 2,40 | 583,20 |
| 74 | PRANCHETA, EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO. | UND | CARBRINK | 310 | 9,75 | 3.022,50 |
| 75 | TESOURA DE USO GERAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 13 CM. | UND | MASTER | 152 | 5,96 | 905,92 |



| | | | | | | |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----|------|------------|
| 76 | TESOURA DE USO GERAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA E AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 21 CM, COM PONTA. | UND | MASTER | 182 | 7,46 | 1.357,72 |
| TOTAL | | | | | | 149.867,34 |

O valor da licitação é de R\$ 149.867,34 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

BANCO: BANESE

AGÊNCIA: 063

C/C: 03/100768-4

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado por meio de portaria um servidor(a) para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento após a assinatura do contrato e/ou emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do Município de Divina Pastora de forma parcelada.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (Cinco) dias após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os produtos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade



exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável pelo recebimento, tendo que ser realizado novamente num prazo não inferior a possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os produtos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do representante do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.5 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.



10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 075/2018, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. Os fornecimentos ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Divina Pastora, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea



anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste instrumento, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAÚSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

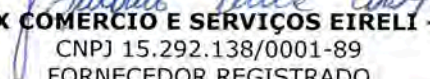
15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Divina Pastora, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Divina Pastora/SE, 06 de fevereiro de 2020.


SYLVIO MAURICIO MENDONÇA CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR


HYPEX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ 15.292.138/0001-89
FORNECEDOR REGISTRADO